

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 07/05/2022 A 10/05/2022 - Nº 065 - Edição Básica - 2º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

DECRETO Nº 3060 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|------------------|
| 46 | 02.04.04.122.0042.2.159 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. | 44.90.52.00 | Royalties | 10.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|----------------------------|-------------------------|---|-------------|------------------|------------------|
| 19 | 02.02.04.122.0042.2.157 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal. | 33.90.33.00 | Royalties | 4.000,00 |
| 49 | 02.04.04.126.0030.2.211 | Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal. | 33.90.30.00 | Royalties | 2.500,00 |
| 51 | 02.04.04.126.0030.2.211 | Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal. | 33.90.39.00 | Royalties | 3.500,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | 10.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de maio de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3061 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de abril do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------|-------------------------|--|-------------|------------------|-------------------|
| 38 | 02.04.04.122.0042.2.159 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. | 33.90.14.00 | Royalties | 120.000,00 |
| TOTAL | | | | | 120.000,00 |

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de maio de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**RECURSOS ROYALTIES**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Previsão Arrecadação | 2022 | 12.686.573,37 |
|----------------------|------|---------------|
|----------------------|------|---------------|

| Receita Realizada | 01 a 04/2022 (A) | 6.591.761,59 |
|-------------------|------------------------|----------------------|
| | 01 a 04/2021 (B) | 4.454.454,26 |
| | 05 a 12/2021 (C) | 12.661.250,30 |
| | TOTAL D = (B+C) | 17.115.704,56 |

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{6.591.761,59}{4.454.454,26} \times 100 - 100$$

| | |
|--|-----------------------|
| TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = | 147,981 |
| Arrecadação Período 05 a 12/2021 (C) x Δ = | 12.661.250,30 147,981 |
| Arrecadação Projetada = | 6.064.994,51 |
| Total | 18.736.244,81 |

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

| | |
|--|----------------------|
| Receita realizada 01 a 04/2022 (A) | 6.591.761,59 |
| Resultado aplicado Tx Incremento | 18.736.244,81 |
| SOMA | 25.328.006,40 |
| Previsão de Receita 2022 | 12.686.573,37 |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência) | 12.641.433,03 |
| Excesso já utilizado no exercício | 0,00 |
| Excesso provável de arrecadação a realizar | 12.641.433,03 |

DECRETO Nº 3062 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de abril do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------|-------------------------|--|-------------|------------------|---------------------|
| 59 | 02.04.26.782.0042.2.199 | Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados. | 33.90.30.00 | Royalties | 1.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | 1.000.000,00 |

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de maio de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Previsão Arrecadação | 2022 | 12.686.573,37 |
|----------------------|------------------------|----------------------|
| Receita Realizada | 01 a 04/2022 (A) | 6.591.761,59 |
| | 01 a 04/2021 (B) | 4.454.454,26 |
| | 05 a 12/2021 (C) | 12.661.250,30 |
| | TOTAL D = (B+C) | 17.115.704,56 |

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{6.591.761,59}{4.454.454,26} \times 100 - 100$$

| | | |
|--|----------------------|---------|
| TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = | 147,981 | |
| Arrecadação Período 05 a 12/2021 (C) x Δ = | 12.661.250,30 | 147,981 |
| Arrecadação Projetada = | 6.064.994,51 | |
| Total | 18.736.244,81 | |

Demonstração do excesso de arrecadação

| Demonstração do excesso de arrecadação | Cálculo |
|--|----------------------|
| Receita realizada 01 a 04/2022 (A) | 6.591.761,59 |
| Resultado aplicado Tx Incremento | 18.736.244,81 |
| SOMA | 25.328.006,40 |
| Previsão de Receita 2022 | 12.686.573,37 |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência) | 12.641.433,03 |
| Excesso já utilizado no exercício | 0,00 |
| Excesso provável de arrecadação a realizar | 12.641.433,03 |

DECRETO Nº 3063 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é prove-

niente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de abril do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------|-------------------------|--|-------------|------------------|-------------------|
| 471 | 06.01.23.695.0041.2.412 | Realização de Festas e eventos no Município. | 33.90.39.00 | Royalties | 920.000,00 |
| TOTAL | | | | | 920.000,00 |

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de maio de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Previsão Arrecadação | 2022 | 12.686.573,37 |
|----------------------|------------------------|----------------------|
| Receita Realizada | 01 a 04/2022 (A) | 6.591.761,59 |
| | 01 a 04/2021 (B) | 4.454.454,26 |
| | 05 a 12/2021 (C) | 12.661.250,30 |
| | TOTAL D = (B+C) | 17.115.704,56 |

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{6.591.761,59}{4.454.454,26} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 147,981

Arrecadação Período 05 a 12/2021 (C) x Δ = 12.661.250,30 147,981

Arrecadação Projetada = 6.064.994,51

Total 18.736.244,81

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 04/2022 (A) 6.591.761,59

Resultado aplicado Tx Incremento 18.736.244,81

SOMA 25.328.006,40

Previsão de Receita 2022 12.686.573,37

Excesso provável de arrecadação (Tendência) 12.641.433,03

Excesso já utilizado no exercício 0,00

Excesso provável de arrecadação a realizar 12.641.433,03

DECRETO Nº 3064 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|-------------------------|---|-------------|------------------|-------------------|
| 590 | 03.01.10.302.0049.2.240 | Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC. | 33.50.85.00 | Próprios | 600.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | 600.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|----------|-------------------------|---|-------------|------------------|-----------|
| 17 | 02.02.04.122.0042.2.157 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal. | 33.90.30.00 | Próprios | 26.900,00 |
| 20 | 02.02.04.122.0042.2.157 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal. | 33.90.36.00 | Próprios | 2.000,00 |
| 24 | 02.02.04.122.0042.2.157 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal. | 44.90.52.00 | Próprios | 1.300,00 |
| 27 | 02.02.04.122.0042.2.469 | Honorários Advocatícios Sucumbenciais. | 33.90.93.00 | Próprios | 50.000,00 |
| 28 | 02.02.04.131.0042.2.203 | Atendimento aos Encargos com Publicação de Atos Oficiais. | 33.90.39.00 | Próprios | 1.900,00 |
| 37 | 02.04.04.122.0042.2.159 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. | 33.90.14.00 | Próprios | 5.000,00 |
| 41 | 02.04.04.122.0042.2.159 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. | 33.90.36.00 | Próprios | 3.400,00 |
| 48 | 02.04.04.126.0030.2.211 | Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal. | 33.90.30.00 | Próprios | 16.600,00 |

| | | | | | |
|----|-------------------------|---|-------------|----------|-----------|
| 50 | 02.04.04.126.0030.2.211 | Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal. | 33.90.39.00 | Próprios | 31.200,00 |
| 52 | 02.04.04.126.0030.2.211 | Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal. | 44.90.52.00 | Próprios | 1.500,00 |
| 54 | 02.04.10.782.0042.2.200 | Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Oficiais Leves e | 33.90.30.00 | Próprios | 10.400,00 |

| | | | | | |
|-----|-------------------------|---|-------------|----------|------------|
| | | Pesados em Atendimento de Saúde. | | | |
| 55 | 02.04.10.782.0042.2.200 | Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Oficiais Leves e Pesados em Atendimento de Saúde. | 33.90.39.00 | Próprios | 8.400,00 |
| 56 | 02.04.10.782.0042.2.200 | Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Oficiais Leves e Pesados em Atendimento de Saúde. | 44.90.52.00 | Próprios | 9.300,00 |
| 57 | 02.04.11.331.0042.0.233 | Atendimento a Encargos com Inativos. | 31.90.01.00 | Próprios | 100.000,00 |
| 64 | 02.05.04.122.0042.2.201 | Atendimento aos Encargos com Consumo de Energia Elétrica para o Serviço Público Municipal. | 33.90.39.00 | Próprios | 2.800,00 |
| 101 | 02.06.15.451.0026.2.303 | Manutenção de Pórtico na RJ 182. | 33.90.39.00 | Próprios | 4.000,00 |
| 105 | 02.06.15.452.0026.1.045 | Construção de calçadas no Município. | 33.90.39.00 | Próprios | 8.500,00 |
| 109 | 02.06.15.452.0026.2.082 | Ampliação, Restauração e Manutenção de Cemitérios Públicos. | 44.90.51.00 | Próprios | 4.700,00 |
| 112 | 02.06.15.452.0026.2.097 | Ampliação, Restauração e Manutenção das Praças do Município. | 33.90.39.00 | Próprios | 4.700,00 |
| 119 | 02.06.15.452.0026.2.198 | Manutenção e Ampliação dos | 33.90.39.00 | Próprios | 4.800,00 |

| | | | | | |
|-----|-------------------------|--|-------------|----------|----------|
| | | Serviços de Iluminação Pública. | | | |
| 123 | 02.06.15.452.0028.2.195 | Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta de Lixo. | 33.90.39.00 | Próprios | 4.400,00 |
| 126 | 02.06.15.452.0028.2.197 | Manutenção e Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública. | 33.90.39.00 | Próprios | 4.800,00 |
| 133 | 02.06.17.512.0026.1.093 | Construção, Restauração e Manutenção de Rede de Esgotos. | 44.90.51.00 | Próprios | 4.600,00 |
| 135 | 02.06.17.512.0028.1.223 | Construção de Fossas e Filtros Anaeróbicos. | 44.90.51.00 | Próprios | 4.800,00 |

| | | | | | |
|----------------------------|-------------------------|---|-------------|----------|-------------------|
| 146 | 02.07.20.122.0042.2.162 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. | 33.90.30.00 | Próprios | 10.000,00 |
| 149 | 02.07.20.122.0042.2.162 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. | 44.90.52.00 | Próprios | 8.400,00 |
| 154 | 02.07.20.606.0001.1.435 | Aquisição de Patrulha Mecanizada. | 44.90.52.00 | Próprios | 10.000,00 |
| 156 | 02.07.20.606.0001.2.007 | Estímulo à Produção Agropecuária. | 33.90.30.00 | Próprios | 14.300,00 |
| 158 | 02.07.20.606.0001.2.007 | Estímulo à Produção Agropecuária. | 44.90.51.00 | Próprios | 9.200,00 |
| 161 | 02.07.20.608.0001.2.010 | Concurso Leiteiro. | 33.90.36.00 | Próprios | 14.400,00 |
| 222 | 02.08.12.365.0003.2.382 | Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil. | 31.90.11.00 | Próprios | 183.100,00 |
| 243 | 02.08.13.392.0029.2.384 | Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais | 33.90.39.00 | Próprios | 16.000,00 |
| 283 | 02.12.04.122.0042.2.388 | Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município. | 33.90.30.00 | Próprios | 13.000,00 |
| 285 | 02.12.04.122.0042.2.388 | Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município. | 33.90.39.00 | Próprios | 5.600,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | 600.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de maio de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3065 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de abril do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------|-------------------------|---|-------------|------------------|-------------------|
| 591 | 03.01.10.302.0049.2.240 | Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC. | 33.50.85.00 | Royalties | 500.000,00 |
| TOTAL | | | | | 500.000,00 |

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de maio de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Previsão Arrecadação | 2022 | 12.686.573,37 |
|----------------------|------|---------------|
|----------------------|------|---------------|

| Receita Realizada | 01 a 04/2022 (A) | 6.591.761,59 |
|-------------------|------------------------|----------------------|
| | 01 a 04/2021 (B) | 4.454.454,26 |
| | 05 a 12/2021 (C) | 12.661.250,30 |
| | TOTAL D = (B+C) | 17.115.704,56 |

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{6.591.761,59}{4.454.454,26} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 147,981

Arrecadação Período 05 a 12/2021 (C) x Δ = 12.661.250,30 147,981

Arrecadação Projetada = 6.064.994,51

Total 18.736.244,81

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

| | |
|------------------------------------|---------------|
| Receita realizada 01 a 04/2022 (A) | 6.591.761,59 |
| Resultado aplicado Tx Incremento | 18.736.244,81 |

SOMA 25.328.006,40

Previsão de Receita 2022 12.686.573,37

Excesso provável de arrecadação (Tendência) 12.641.433,03

Excesso já utilizado no exercício 0,00

Excesso provável de arrecadação a realizar 12.641.433,03

PORTARIA Nº 052/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a contar de 26/08/2021 a Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor) da servidora Maria da Penha Mendes de Moraes, admitida em 02/01/2002, matrícula nº 2660/3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 609 de 17/05/2005 para o cargo de provimento efetivo de Professora, cujo ingresso se deu através do I Concurso Público do Executivo Municipal em 27/02/2000, de acordo com a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade NB nº 203.393.500-5.

Parágrafo Único – A referida aposentadoria se baseia no que prevê o art. 174 e 175 da Lei Complementar nº 002 de 15/08/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 26/08/2021, revogando as disposições em contrário, cabendo ao Setor de Pessoal realizar as anotações de praxe.

Santa Maria Madalena, 09 de maio de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Extratos de contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/22

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA/RJ (CNPJ: 34.260.596/0001-80), no valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), referente ao pagamento de fatura para o responsável técnico de Engenharia Civil do Município de Santa Maria Madalena, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1149/22. Publique-se.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
Gestor do FMMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/22

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do CONSELHO de ARQUITETURA E URBANISMO – RJ - CAU (CNPJ: 14.892.247/0001-74), no valor de R\$ 1.630,35 (mil, seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), referente à contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo para prestação de serviços de emissão de RRT – registro de responsabilidade técnica, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1228/22. Publique-se.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/22

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO (CNPJ: 33.661.414/0001-10), no valor de R\$ 913,56 (novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), referente ao pagamento de anuidade para a Unidade de Saúde Dr. Manoel Verbicário, que possui Farmácia de dispensação de medicamentos, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0763/22. Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SOLVA
Gestor do FMS

Contrato nº 006/02/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de energia elétrica deste município. Valor: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0135/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa nº 001/22. ASSINATURA: 31/01/2022. PARTES: MUNICÍPIO e AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 011/03/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços realização de exames de diagnósticos por imagem. Valor: R\$ 49.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). PRAZO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0725/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 002/21. ASSINATURA: 15/03/2022. PARTES: MUNICÍPIO e AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SOLVA
Gestor do FMS

Contrato nº 016/03/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de caminhão compactador de lixo, 15m³, com motorista, para atender as necessidades do município. Valor: R\$ 148.012,80 (cento e quarenta e oito mil, doze reais e oitenta centavos). PRAZO: 04 (quatro) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0013/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite nº 005/2022. ASSINATURA: 30/03/2022. PARTES: MUNICÍPIO e ANDRADE E LIMA SERVIÇOS LTDA – ME.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

